



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do PrefeitoPg 01/03
- Atos da Administração Pg 04/04
- Atos do CPAD pg 04/05
- Atos do CMDCA Pg 06/08

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2741 Terça - Feira, 07 de Março de 2023



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.650 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394, de 01 de janeiro de 2023, nos termos dos Processos nºs 2911/2023, 2664/2023, 2600/2023 e 2584/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de março de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 3.650 DE 06 DE MARÇO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
Gestão do Programa Auxílio Brasil – IGD-AB			
3005.08.244.110.1.165	3.3.90.30-660	33.000,00	
3005.08.244.110.1.165	3.3.90.39-660	11.000,00	
3005.08.244.110.1.165	3.3.90.36-660	2.200,00	
3005.08.244.110.1.165	3.1.90.04-660		46.200,00
Piso de Proteção Social Especial - Estadual			
3005.08.244.110.1.074	3.3.90.32-669	20.000,00	
3005.08.244.110.1.074	3.3.90.39-669		20.000,00
Piso de Proteção Social Básica - Estadual			
3005.08.244.110.1.031	3.3.90.30-669	3.000,00	
3005.08.244.110.1.031	3.3.90.32-669	5.000,00	
3005.08.244.110.1.031	3.3.90.36-669	5.000,00	
3005.08.244.110.1.031	3.3.90.39-669		13.000,00
Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
3005.08.244.110.1.030	3.3.90.30-500	75.000,00	
3005.08.244.110.1.030	3.3.90.39-500		75.000,00
TOTAL		154.200,00	154.200,00

DECRETO Nº 3.651 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de janeiro de 2023, e nos termos do Processo Eletrônico nº 002936/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de março de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.651 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Educação			
3010.123611561.032	4.4.90.51-1500		97.000,00
3010.123641702.017	3.3.90.48-1500	97.000,00	
TOTAL		97.000,00	97.000,00

PORTARIA Nº 078 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 056/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que originou o procedimento eletrônico nº 03098/2023,

R E S O L V E

Designar os servidores **CRISTIANO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, KÁSSIA DE SOUZA AMORIM, ROSANA DE JESUS VIEIRA CARVLHO, NATALIA PEREIRA CARVALHO e ELEIDIANE GARCIA ESTEVES** para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, para os Cargos de Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Educador Físico e Auxiliar Administrativo da Saúde, com validade a contar desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de março de 2023

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº. 570/2023

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

O Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, através do feito protocolado sob n.º 570/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de estrutura para ventilação natural do telhado do Novo Paço Municipal, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). A referida dispensa será com a empresa REINALDO JOSÉ DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 46.171.974/0001-39, com sede a Rodovia Bianor Martins Esteves, nº 01, Boa vista, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, I, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 28/02/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 03/03/2023.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa REINALDO JOSÉ DE FREITAS, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de março de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2833/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA;** **OBJETO:** Aquisição de gêneros de horta e fruta, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, , iniciando-se em 28 de abril de 2023 e findando-se em 25 de setembro de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 8.495,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Reserva Orçamentária nº 0394/2023 - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comercio e Expansão Econômica - Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 03 de março de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de março de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos

ATOS DO CPAD



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
QUADRIGENTÉSIMA VIGÉSIMA
(n.º 420)**

Aos seis dias de março de dois mil e vinte e três (06-03-2023), às 13h: 30 min., no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, a Rua Prof. Maria Emília Esteves n.º 691- Centro - São Jose do Vale do Rio Preto - RJ, foi realizada a quadringentésima vigésima- 420ª Reunião Ordinária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, sendo a referida reunião presidida pela servidora Rúbia Esteves Machado Braga, e presentes os Membros Érica Glizente Lara, suplente da servidora Manuella da Silva Medeiros e Adriana Lutte Martins, todos nomeados Conforme Portaria n.º 521 de 01 de novembro de 2022, publicada no D.O.M. n.º 2628 de 03 de novembro de 2022, pag. 3. Aberto os trabalhos, a presidente informa que considerando o erro material que consta na ata da reunião n.º 419 (quadringentésima décima nona) onde se lê: 06/06/2023, leia-se: 06/03/2023. Neste dia, às 14h foi realizada a oitava da servidora Sirlea Esteves Maciel Dias referente aos fatos elencados no processo administrativo disciplinar n.º 5175/2022, a oitava não foi acompanhada pela servidora acusada, regularmente notificada. Após, às 14h:48 min. a servidora acusada compareceu para o seu interrogatório, após dar-lhe vista aos autos, especialmente aos depoimentos da Dra. Joana de Moraes Varela Abreu e da servidora Sirlea Esteves Maciel Dias, a Comissão formulou perguntas a acusada. Findo o interrogatório, a presidente passou a palavra a acusada, oportunizando lhe, para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado ou tudo mais que desejasse apresentar em sua defesa, esta fez suas alegações e foi inserido ao termo. Ambos os depoimentos foram reduzidos a termo e anexos ao processo. A Comissão encerrou a instrução e se reunirá no dia 09/03/2023 para deliberar sobre próximos andamentos. Ato contínuo, às 15h:06 min., deu por encerrada a reunião e eu, Adriana Lutte Martins, secretariei os trabalhos e lavro a assentada em cumprimento a Lei Complementar n.º 47/2013, e, devidamente assinada será enviada para publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao art. 198, § 2º da LC n.º 47/201 para a devida publicidade.

Rúbia Esteves Machado Braga

Presidente

Adriana Lutte Martins

Membro

Érica Glizente Lara

Membro Suplente

Rua Professora Emilia Esteves nº619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ
CEP. 25780-000 - Tel. (24) 2224-1326- 2224-1544 - www.sjvriopreto.rj.gov.br

ATOS DO CMDCA



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8.069/90 – Estatutos da Criança e do Adolescente – ECA, em conformidade com a Lei nº 112 de 09 de abril de 1991, Lei Municipal nº 1.105 de 24 de maio de 2004, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016 que Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

Considerando que a Fixação, políticas públicas, desenvolvimento, interesse, individualização, infância, criança, participação, redução, desigualdade social, objetivo, saúde, alimentação, nutrição, educação infantil, direito a convivência familiar, direito a convivência Comunitária, assistência social, cultura, lazer, proteção, sociedade civil, União Federal, Estados, Municípios, atenção, gestante, parturiente.

Considerando o Marco Legal da primeira infância, Lei nº 13.257/2016: Uma lei que pavimenta o caminho entre o que a ciência diz sobre as crianças, do nascimento aos 6 anos, e o que deve determinar a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão para estudos e elaboração do Plano Municipal da primeira infância do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - Resolve nomear os conselheiros(as): Camila Lisboa da Silva, Ana Paula Magrani da Cunha, Laura Teixeira Pereira e Eriélia Maria da Costa, ficando os mesmos autorizados a convidar os setores da Administração pública, como das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e outras que se fizerem necessário, para como colaboradores fazerem parte dos trabalhos da Comissão, conforme prevê a Lei 13.257 de 08 de março 2016.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, em 08 de fevereiro de 2023.

LUCAS DUARTE RABELLO
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – CMDCA.

RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI, 1º Piso, Sala 103 - ESTAÇÃO.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO /RJ.

ATA 002/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – RJ realizada aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 14h00min, nas dependências da Sala de reuniões do Conselho Tutelar, sito a Rua Coronel Francisco Limongi, nº 102, 1º andar - Estação. Presentes os seguintes: Chefe do Gabinete do Prefeito Elan Pereira Venas; Luiz Carlos Rodrigues de Carvalho representando a coordenação do Conselho Tutelar; João Carlos Rabello; Ana Paula Magrani da Cunha; Laura Teixeira Pereira e Camila Lisboa. Abertos os trabalhos foi lido as manifestações do MP com relação as eleições do conselho tutelar 2023, foi prontamente atendida através da expedição do ofício 005/23 que solicita urnas eletrônicas para a realização do pleito e ainda do Ofício nº 02/2023 – PJSJVRP Ref. MPRJ 2021.00499184 que solicita informações sobre a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ponto foi informado que foi eleita uma comissão composta pelos seguintes conselheiros para análise e elaboração do mesmo conforme segue: Camila Lisboa da Silva, Ana Paula Magrani da Cunha, Laura Teixeira Pereira e Eriléia Maria da Costa. Em seguida o senhor Presidente colocou em pauta a **instalação da Comissão Especial para as eleições unificadas do Conselho Tutelar 2023** que passa a ter a seguinte composição: Ana Paula Magrani da Cunha, Camila Lisboa representantes do Poder Executivo, João Carlos Rabello e Laura Teixeira Pereira representantes da Sociedade Civil. Ato, continuo, foi feita a leitura da resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA que estabelece normas e diretrizes para a realização das eleições do Conselho Tutelar e estabelecido as competências de cada órgão na realização das eleições. Nada mais havendo a ser tratado, às 15:05min, eu Laura Teixeira Pereira secretário executivo lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em 06 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 028, de 06 de março de 2023.

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
(CMDCA) PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES
UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR 2023 CONFORME
RESOLUÇÃO 231 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 -
CONANDA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ - CMDCA, em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – ECA; Lei Municipal nº 1.802/2013 e Resolução nº 231/2022 - CONANDA.

Considerando o prazo legal contido no artigo 15, §1º da Lei Municipal nº 1.802/2013; artigo 139, §1º, da Lei 8.069/1990 – ECA; artigo 5º, I, e artigo 14, caput, resolução nº 231/2022 – CONANDA.

Considerando o Capítulo II, da resolução nº 231/2014 – CONANDA, seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas que tratam do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Considerando esta Resolução nº 028, de 06 de março de 2023 do CMDCA, que institui a Comissão Especial Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** para realização das eleições do Conselho Tutelar 2023, conforme Lei nº 8.069/1990 - ECA; Lei Municipal nº 1.802/2013 e Resolução 231/2022 - CONANDA.

Art. 2º - Designar, após aprovado no colegiado de conselheiros na reunião extraordinária do dia 06 de março de 2023, conforme ata publicada no Diário Oficial do Município os nomes dos Conselheiros, **ANA PAULA MAGRANI DA CUNHA, CAMILA LISBOA, JOÃO CARLOS RABELLO E LAURA TEIXEIRA PEREIRA**, como membros titulares da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do CMDCA visando elaborar as ações necessárias para as eleições do Conselho Tutelar 2023.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Vale do Rio Preto, em 06 de março de 2023.

JOÃO CARLOS RABELLO
Presidente do CMDCA.